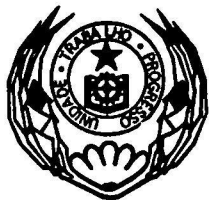


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas centam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada, ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1990 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento da assinatura nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 29-A/88, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/88, de 30 de Junho.

SUMÁRIO

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 73/89:

Nomeando 1.º e 2.º substitutos do Delegado do Governo de S. Nicolau.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Despacho:

Reconhecendo para todos os efeitos legais a «Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol».

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Despacho:

Designando os membros efectivos e suplentes do Conselho Deliberativo de S. Nicolau.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 73/89

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio os cidadãos abaixo mencionados para exercerem as funções de 1.º e 2.º substitutos do Delegado do Governo de S. Nicolau.

Primeiro substituto: Hermínio António Almeida

Segundo substituto: António Joaquim Areal Alves.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Outubro de 1989. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—o—

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único: É reconhecida para todos os efeitos legais a «Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol», cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral da Educação Física e Desportos.

Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Outubro de 1989. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

ASSOCIAÇÃO DE S. VICENTE DE ANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL

«ESTATUTOS»

CAPÍTULO I

*Constituição, denominação, sede e fins
e património nacional*

Artigo 1.º É constituída, por tempo indeterminado, a «Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol», adiante designada «Associação», que se rege pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A Associação tem a sua sede na cidade do Mindelo.

Art. 3.º A Associação, em concertação com a Federação Caboverdiana de Andebol, Basquetebol e Voleibol, tem por fins principais:

- a) Derigir, promover, incentivar e regulamentar, na Ilha de S. Vicente a prática de andebol, basquetebol e voleibol;
- b) Incentivar e defender os princípios de amadorismo desportivo;
- c) Estabelecer e manter relações com a Federação em que se encontra filiada, com as demais Associações do país e com os clubes seus filiados;
- d) Promover e defender os legítimos interesses dos seus filiados;
- e) Organizar anualmente, campeonatos regionais em todos os escalões etários e outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento das modalidades;
- f) Superintender e fiscalizar as provas extra-oficiais que por iniciativa dos seus filiados se realizarem na área da sua jurisdição.

Art. 4.º São interditas à Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol actividades de carácter político e religioso.

Art. 5.º O património inicial da Associação é constituído pelas jóias dos sócios fundadores e pelos bens e valores da Delegação de S. Vicente da Federação Caboverdiana de Andebol, Basquetebol e Voleibol.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Dos sócios, suas classificações

Art 6.º — 1. A Associação tem três categorias de sócios: Sócios ordinários, sócios honorários e sócios de mérito.

2. São sócios ordinários os clubes filiados.

3. São sócios honorários as pessoas, singulares ou colectivas, julgadas merecedoras desta distinção pelos relevantes serviços prestados ao andebol, basquetebol e voleibol.

4. São sócios de mérito os dirigentes desportivos, atletas e quaisquer pessoas ligadas à modalidade que, pelo seu valor e acção, se revelem ou tenham revelado dignos dessa distinção.

5. A nomeação de sócios honorários e de mérito é feita pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção devidamente fundamentada.

SECÇÃO II

Da filiação, perda e aquisição de qualidade de sócio

Art. 7.º Podem ser sócios todos os organismos que em S. Vicente se dediquem à prática de andebol, basquetebol e voleibol. Ainda podem filiar-se à Associação os clubes que tenham a sua sede social em qualquer outra ilha de Barlavento em que não existe Associação de Andebol, Basquetebol e Voleibol, desde que não haja outra Associação Regional geograficamente mais próxima. O pedido de filiação é feito por ofício em papel timbrado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral mas entregue à Direcção, assinado por dois membros da direcção do clube e acompanhado por um exemplar dos Estatutos e Regulamentos respectivos e da importância relativa à taxa de filiação do ano social em curso. O ofício deve indicar, precisamente, o local da sede e demais instalações do candidato. Recebido o pedido, a Direcção pode fazer a admissão a título provisório se verificar que a Assembleia Geral não pode vir a encontrar qualquer impedimento.

Art. 8.º Os sócios ordinários perdem essa qualidade por:

- Falta de pagamento das quotas;
- Extinção;
- Dissolução;
- Prática de actos que lesem os interesses materiais e morais da Associação ou que, de qualquer forma, a desacreditem;
- Ofensa à honra e consideração dos membros dos corpos gerentes da Associação.

Art. 9.º 1 A filiação de sócios ordinários que tenham perdido essa qualidade, pode fazer-se:

- a) Em face de novo pedido nos termos do artigo 3.º, se não o houver motivos impeditórios;
- b) Por ilibação de culpa;
- c) Por cessação dos motivos que tenham determinado o seu afastamento;
- d) Por beneficiarem de qualquer amnistia.

2. Os sócios honorários e de mérito só beneficiam do disposto na alínea b).

SECÇÃO III

Dos deveres e direitos dos sócios ordinários

Art. 10.º — 1. São deveres dos sócios ordinários:

- a) Elaborar ou, sendo caso disso, alterar os seus Estatutos e Regulamentos segundo a orientação decorrente destes Estatutos e Regulamento Geral, bem como as determinações da Associação e instruções emanadas da Federação;
- b) Efectuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento das quotas, taxas e quaisquer outras importâncias devidas à Associação ou à Federação;
- c) Cumprir o preceituado nos presentes Estatutos, Regulamentos e determinações da Associação e observar as instruções emanadas da Federação;

- d) Cooperar nas organizações da Associação para que sejam convidados a tomar parte;
- e) Enviar à Associação exemplares dos seus Estatutos e Regulamentos; bem como das alterações depois de devidamente corrigidos, do relatório e processo de contas anuais e demais publicações;
- f) Enviar à Direcção da Associação a lista dos Corpos Gerentes após as eleições;
- g) Ter a Direcção da Associação sempre informada de qualquer alteração feita aos elementos fornecidos quando da sua filiação.

2. É dever de todos os sócios prestigiar a Associação e todos os órgãos e entidades da hierarquia do andebol, basquetebol e voleibol e colaborar sempre que forem convidados pelos órgãos dos Corpos Gerentes da Associação.

Art. 11.º — 1. São direitos dos sócios ordinários:

- a) Possuir diploma de filiação;
- b) Frequentar as instalações sociais da Associação por parte dos membros dos seus corpos gerentes, devidamente identificados bem como seus delegados devidamente credenciados;
- c) Receber gratuitamente exemplares dos Estatutos Regulamentos, relatórios, comunicações e publicações editadas pela Associação;
- d) Participar em todas as provas organizadas pela Associação, nos termos regulamentados;
- e) Propôr à Direcção e à Assembleia Geral as providências julgadas necessárias ao fomento e prestígio do andebol, basquetebol e voleibol nacional, incluindo alterações aos presentes Estatutos e regulamentos vigentes;
- f) Examinar, na sede da Associação, a Documentação respeitante às contas, durante os quinze dias que antecederam a reunião ordinária da Assembleia Geral convocada para apreciação do relatório e processo de contas do respectivo ano social;
- g) Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral;
- h) Assistir, por intermédio de membros dos órgãos dos seus Corpos Gerentes, às provas realizadas pela Federação, Associação e sócios ordinários, nos termos regulamentares;
- i) Apresentar ao órgão competente da Associação reclamações, protestos e recursos contra factos que julgue lesivos dos seus direitos e da legislação vigente;
- j) Dirigir às autoridades desportivas competentes, sempre por intermédio da Direcção da Associação, reclamações petições relacionadas com actos que julgue lesivos dos seus direitos ou interesses;
- k) Apresentar à Direcção sugestões, devidamente fundamentadas, para que esta proponha à Assembleia Geral a nomeação de sócios Honorários e de Mérito;

1. Requerer a convenção extraordinária da Assembleia Geral, nos termos estatutários;

2. Os direitos referidos nas alíneas e), quando se trate da Assembleia Geral, f) e g) são exercícios por delegados devidamente credenciados.

3. Os sócios honorários e de mérito têm direito a diploma comprovativo dessa qualidade. Gozam ainda, do direito consignado na alínea c), tratando-se de pessoas colectivas, e desse e dos consignados nas alíneas b) e h), tratando-se de pessoas singulares.

CAPÍTULO III

Composição, competência e funcionamento dos órgãos sociais

Art. 12.º A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral e dos Corpos Gerentes que são:

- a) Mesa da Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Técnico;
- d) Conselho Fiscal e Jurisdicional.

2. O mandato dos Corpos Gerentes, que são eleitos em Assembleia Geral, é de 3 anos, renováveis.

Art. 13.º Só podem ser membros dos órgãos da Associação os indivíduos que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Serem de nacionalidade caboverdiana;
- b) Serem maiores;
- c) Estarem no pleno gozo dos seus direitos civis;
- d) Nunca terem sido condenados por crime desonroso, salvo se reabilitados;
- e) Nunca terem sofrido penalidades disciplinares desportivas de grau superior à pena de multa.

Art. 14.º — Não podem exercer cargos nos órgãos da Associação:

- a) Os atletas, treinadores e árbitros das modalidades que integram, quando em actividades;
- b) Os membros dos corpos gerentes da Federação, das Associações congêneres e dos Clubes.

Art. 15.º — Salvo disposição expressa em contrário, o exercício de cargo nos órgãos da Associação, não é remunerado.

Art. 16.º — A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competendo-lhe convocar e dirigir as reuniões e redigir as actas respectivas.

Art. 17.º — A Direcção é composta por um presidente, três vice-presidentes e um vogal, competindo-lhe a gerência desportiva, social, administrativa e financeira do organismo.

Art. 18.º — Compete ainda à Direcção, apreciar e punir, de acordo com os respectivos regulamentos, as infracções disciplinares imputadas a praticantes, dirigentes, técnicos, massagistas, roupeiros e demais entidades afectas à modalidade e em contacto com a Associação, bem como aos sócios.

Art. 19.º — O Conselho Técnico é composto por um presidente e dois vogais e compete-lhe elaborar, interpretar e fazer cumprir os regulamentos técnicos.

Art. 20.º O Conselho Fiscal e Jurisdicional é composto por um presidente e dois vogais e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as contas e relatórios e decidir dos recursos nos termos do seu regimento.

Art. 21.º — A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, um dos quais será obrigatoriamente o presidente.

CAPÍTULO IV

Regime económico e financeiro

Art. 22.º — As receitas da Associação compreendem:

- a) Jóias e quotas dos sócios Ordinários, cujos valores serão fixados em Regulamentos;
- b) As percentagens e rendimentos provenientes das competições organizadas pela Associação e sócios Ordinários;
- c) O produto de multas, cauções, indemnizações, reembolsos e quaisquer outras importâncias que, nos termos regulamentares, devam pertencer à Associação;
- d) As taxas cobradas pelas inscrições, e vendas de impressos, brochuras e publicações;
- e) Os donativos e subvenções recebidos de Federação respectiva ou de qualquer outro organismo;
- f) Os juros dos valores depositados;
- g) O produto de alienação de bens;
- h) O rendimento de todos os valores patrimoniais;
- i) Os rendimentos eventuais.

Art. 23.º — Constituem despesas da Associação:

- a) As remunerações e gratificações a seleccionadores, treinadores e demais técnicos ao serviço da Associação;
- b) As despesas de deslocação, estadia e representação efectuados pelos membros dos órgãos dos Corpos Gerentes e colaboradores eventuais, quando em serviço da Associação;
- c) Os encargos resultantes das actividades desportivas;
- d) Custo dos prémios, medalhas, emblemas, galhardetes e outros troféus e galardões;
- e) Aquisição de bandeiras e distintivos, equipamento diverso, móveis, máquinas, utensílios, livros de escrituração e material de expediente;
- f) Encargos resultantes de gratificações, contratos, operações de crédito e de decisões judiciais.

Art. 24.º — 1. A Direcção organizará no início do ano social o projecto do orçamento ordinário respeitante a todos os serviços e actividades da Associação, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional, depois de o ter enviado aos sócios ordinários até quinze dias antes da data da reunião e posteriormente, à Federação.

2. O orçamento será dividido em capítulos, artigos, números e alíneas de forma a evidenciar a natureza das fontes de receita e a sua aplicação.

3. Tanto as receitas como as despesas serão classificadas em ordinárias e extraordinárias.

4. O orçamento deve apresentar-se equilibrado.

Art. 25.º — 1. Uma vez aprovado o orçamento, só poderá ser alterado por meio de orçamentos suplementares ou de transferências de verbas, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e Jurisdicional.

2. Os orçamentos suplementares têm como contrapartida novas ou excesso de receitas, subsídios, sobras de rubricas de despesas ou saldo de gerências anteriores.

Art. 26.º — Os actos de gestão da Associação são registados em livros próprios e comprovados por documentos devidamente legalizados, ordenados e arquivados.

Art. 27.º — O esquema de contabilidade deve ter as contas e fundos necessários, de modo a permitir um conhecimento claro e rápido do movimento dos valores da Associação.

Art. 28.º — A Direcção elaborará anualmente o balanço e as contas do ano social, que devem dar a conhecer, de forma clara, a situação económica e financeira da Associação.

Art. 29.º — O ano económico coincide com o ano social.

CAPÍTULO V

Disposição final, extinção e destino do património

Art. 30.º — Para além das causas legais de extinção, a Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol só poderá ser dissolvida por motivos que tornem impossível a realização dos seus fins.

Art. 31.º — A dissolução da Associação de S. Vicente de Andebol, Basquetebol e Voleibol só poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, com votação favorável de dois terços de número total dos seus sócios com direito a voto. Na mesma reunião serão estabelecidas as disposições necessárias ao destino do património líquido social.

Realizada a dissolução, os troféus e os prémios que lhes pertenciam, serão entregues à Federação Caboverdiana de Andebol, Basquetebol e Voleibol, como fiel depositária mediante competente auto, que não podem ser alienados e que serão obrigatoriamente, restituídos se a Associação recomençar a sua actividade.

Art. 32.º — Dissolvida a Associação, os poderes conferidos aos órgãos dos seus Corpos Gerentes ficam limitados à prática de actos meramente conservatórios, quer à liquidação do património, quer à ultimate das actividades pendentes.

Pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham à Associação, respondem solidariamente, os membros dos órgãos que os praticarem. Pelas obrigações que os titulares dos Corpos Gerentes contraírem a Associação só responde perante terceiros se estes tiverem actuado de boa fé e à extinção não tiver sido dada publicidade.

Art. 33.º — No que estes Estatutos sejam omissos rege o Regulamento Geral da F. C. A. B. V. e os regulamentos internos da Associação ou outras que a Assembleia Geral aprove e que só e'a poderá alterar.

Direcção-Geral de Educação Física e Desportos, 21 de Setembro de 1989. — O Director-Geral, Emanuel Charles D'Oliveira.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Despacho

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75 de 13 de Dezembro, nomeio os cidadãos abaixo designados como membros do Conselho Deliberativo de São Nicolau:

Efectivos:

- 1) António Joaquim Areal Alves, sócio/gerente da casa Alves;
- 2) Hermínio António Almeida, funcionário público;
- 3) Manuel Leão Silva de Carvalho, engenheiro silvicultor;
- 4) Arlindo João Gomes, 1.º secretário da secção de Fajã do PAICV;
- 5) António Lopes Soares, secretário de Finanças do concelho de São Nicolau;
- 6) Eugénio José Silva, professor de posto escolar, eventual;
- 7) Gilda Maria de Brito do Rosário Neves, professora de 3.º nível de 3.ª classe do Ensino Básico Complementar;
- 8) António Águeda dos Santos, delegado do ISPS em São Nicolau;
- 9) António Manuel Silva, condutor profissional de veículo de aluguer;
- 10) José António do Rosário Araújo, distribuidor de 1.ª classe dos CTT;
- 11) Maria Helena dos Reis Lopes Spencer, animadora social.

Suplentes:

- 1) José Carlos Fonseca, industrial;
- 2) Joaquim Liberal Spencer Pinheiro, mecânico;
- 3) João Timas Soares, agricultor.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 30 Outubro de 1989. — O Ministro *Tito Ramos*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 28 de Outubro de 1989:

É concedida licença registada por 6 meses à 2.º oficial, definitiva, Maria Zamy da Graça Carvalho, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1989, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia 4 de Novembro de 1989. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Outubro de 1989:

Domingos Ramos Cardoso, técnico profissional do 1.º nível, 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Informação Cultura e Des-

portos — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, ficando colocado no Município de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 4 de Agosto de 1989:

Atanásio Cardoso Fernandes, guarda prisional de 1.ª classe, de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Regional de Santa Catarina — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Daniel Alves Barbosa, oficial de Diligências de 1.ª classe, definitivo, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 10 de Junho, à ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, continuando colocado no Tribunal Regional do Fogo.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1989).

Silvio Varela Moreira, oficial de Diligências de 3.ª classe, provisório das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 10 de Junho, à oficial de Diligências de 2.ª classe, continuando colocado no 1.º Juízo Criminal do Tribunal Regional da Fraia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Outubro de 1989).

Ildo Lopes Cabral, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, definitivo das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 10 de Junho, à escrivão de Direito de 3.ª classe, continuando colocado em comissão como Secretário da Comissão de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona na Região Judicial da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 19 de Agosto:

Arlindo João Delgado, escrivão de Direito de 2.ª classe, definitivo, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 10 de Junho, à escrivão de

Direito de 1.ª classe, continuando em comissão de serviço como secretário do Tribunal Regional de Santo Antão.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Afonso Materno Livramento, oficial de diligências de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, continuando colocado no Tribunal Sub-Regional de Boa Vista.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

De 8 de Setembro:

Adriano Monteiro Pereira — nomeado, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de guarda motorista da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25:

Samuel Augusto Lobo Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, continuando colocado na Procuradoria Regional da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

De 3 de Outubro:

Maria Augusta Araújo Lopes — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para exercer interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro de pessoal auxiliar do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

Erimita Filomena do Rosário Sena Pereira — nomeada, nos termos do n.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro do pessoal auxiliar do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1989).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Semedo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 1989.

Odete Maria Tavares Pereira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 1989.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 20 de Setembro de 1989:

Manuel Augusto Lima Amante da Rosa, 1.º secretário de embaixada — designado, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, para substituir, o Embaixador de Cabo Verde em Moscovo, com efeitos a partir de 30 de Julho do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 28 de Fevereiro de 1989:

Maria José da Conceição Lima, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 1988.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas.

De 16 de Agosto de 1989:

Carlos António Monteiro, técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória do Instituto Nacional de Investigação Agrária — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 38.1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 20 de Setembro de 1989:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação no Liceu «Domingos Ramos», os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do

Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Olavo Delgado Correia.
Helena Maria do Rosário Fortes Neves.
José Manuel Carvalho Cruz.
Eduardo Ramos Cunha.
João Henrique Ramos Semedo Tavares.
Manuel Joaquim Carvalho Tavares.
Osvaldino Domingos Agues.
Osvaldo Hélder Augusto Loth.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Outubro:

Domingos Pacoal Monteiro Lopes, professor do Ensino Básico Complementar de 3.ª classe, de nomeação provisória — exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1989.

Maria Auxília Monteiro Lopes Whanon, professora do Ensino Primário, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses, a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989.

Ermelinda do Amparo Santana Mata, professora de 4.º nível, 1.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos» — concedida licença registada por um período de seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 1 de Agosto de 1989:

Alberto Duarte Nogueira, nomeado nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral do Património Cultural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 6 de Setembro de 1989:

Gabriel Moacyr Rodrigues, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Património Cultural — renovado a comissão de serviço no cargo de director Regional do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, com efeitos a partir da data de posse.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1989).

De 22:

Marta Filomena Delgado, jornalista de 3.º nível, 3.ª classe, provisória, do quadro de pessoal das Edições «Voz di Povo» — prorrogada por mais seis meses a licença registada, ao abrigo do parágrafo 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 25 de Maio do corrente ano.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

De 25:

Artur Jorge Teixeira, 1.º oficial da Secretaria-Geral do Governo, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de secção da Direcção de Produção na Televisão Experimental de Cabo Verde — dada por finda a seu pedido a referida comissão, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1989).

De 16 de Outubro:

Maria Isabel dos Reis Monteiro Andrade, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do quadro de pessoal das Edições «Voz di Povo» — exonerada, por conveniência de serviço, do referido cargo, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 1989.

Casimiro Valdir Alves Tavares, jornalista de 3.º nível, 3.ª classe, provisório do quadro de pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde — concedidos seis meses de licença registada, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1989.

Maria Isabel Mendes de Oliveira, servente assalariada, do quadro do pessoal do Instituto Caboverdiano do Cinema exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 22 de Maio de 1986:

Domingas de Carvalho, servente da Direcção-Geral da Administração Local — concedida, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, a 1.ª diuturnidade, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 14 de Agosto de 1989:

Atanásia Mendes Correia — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo

de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Local, continuando colocada na sede dos serviços da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 25:

Domingas da Graça Gomes Moniz, servente da Inspeccção-Geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo — concedida, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, a 1.ª diuturnidade, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente: — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 19 de Setembro de 1989:

Alcina Constança Figueiredo Gonçalves Silva, escriturária -dactilógrafa de 2.ª classe, interina, da Direcção-Geral da Administração Local — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

De 29:

Alcídia Maria Fernandes Nascimento Ferreira, técnica profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Local, prestando serviço no Secretariado Administrativo de S. Vicente — colocada, por conveniência de serviço, na Direcção Regional do Ministério da Administração Local e Urbanismo, em S. Vicente,

De 27 de Outubro:

Carlos Manuel Querido Carvalho Sena, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local, prestando serviço no Gabinete Técnico em Assomada — colocado, por conveniência de serviço, no Município da Praia.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais;

De 27 de Setembro de 1989:

Teresa Cristina Santana Maria Paredes, técnica superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para o exterior para realização de exames complementares para esclarecimento do diagnóstico».

«Evacuar para Portugal».

De 20 de Outubro:

Ana Eunice dos Reis Mendes, filha do condutor-auto de pesados do Ministério das Obras Públicas, Veríssimo Vaz Mendes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para um centro especializado em medicina física e reabilitação».

De 23:

Herculano Delgado Freire, director de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Orçamento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Outubro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja considerado incapaz definitivamente para o exercício da sua profissão».

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 16 de Setembro de 1989:

Hermenegildo Lopes Monteiro, técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 29 de Maio de 1989:

Jorge Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo; para exercer, provisoriamente; o cargo de pagador da Direcção Regional de Santo Antão do Ministério das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 2 de Outubro:

João Manuel Silva Ferreira, técnico de 2.ª classe, provisório da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9:

Pedro Maria Firmina Bettencourt, chefe de trabalho de 2.ª classe, provisório, da Direcção Regional de S. Vicente

das Obras Públicas — reconduzido por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Manuel do Livramento Lopes, chefe de trabalho principal da Direcção Regional de S. Vicente das Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16:

Carlos Alberto Mendes Semedo, operário qualificado de 2.ª classe da Divisão das Oficinas e Equipamentos da Direcção Regional de Santiago — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 1989.

(Anotados pelo Tribunal de Conta em 1 de Novembro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 28 de Setembro de 1989

Francisco António Silva, técnico profissional de 2.º nível, de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística, — concedidos dois meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 7 de Outubro do ano em curso.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 28 de Agosto de 1989:

João de Deus Cardoso Chantre, fiscal de impostos de 3.ª classe — nomeado, para em substituição, exercer as funções de secretário de Finanças do Porto Novo, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Bento Antão Lima Oliveira, fiscal de impostos de 2.ª classe, de nomeação definitiva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1989).

De 2 de Novembro:

De conformidade com o despacho do Camarada Primeiro Ministro de 31 de Agosto de 1989, é rectificada a relação nominal publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10/88, na parte que toca aos directores de Alfândegas de 1.ª e 2.ª classe, como segue:

Director das Alfândegas de 1.ª classe:

- 1 — Daniel Andrade Sousa a);
- 2 — Aguiñaldo Severino Pires Ferreira de Moraes;

3 — António Omar Lima.

Observações:

a) Continua a desempenhar em comissão de serviço as funções de Director-Geral das Alfândegas.

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 26 de Setembro de 1989:

Roque Hilário Rames do Pina, 1.º secretário de embaixada, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença ilimitada, com efeitos a partir de 21 de Setembro do corrente ano.

De 27:

Daniel José de Barros Barbosa, 3.º oficial da Direcção-Geral de Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedidos, 3 meses de licença registada, com efeitos a partir de 20 de Abril do corrente ano.

Daniel José de Barros Barbosa, 3.º oficial da Direcção-Geral de Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença registada — prorrogada, por mais 3 meses, com efeitos a partir de 20 de Julho do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 20 de Março de 1989:

Maria de Lourdes Tavares Silva, técnica superior de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral do Comércio — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 1988. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1989).

De 17 de Julho:

Isolina Lopes Tavares — nomeada nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Marinha Mercante, com colocação na Capitania dos Portos de Sotavento. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Luís Flôr Chantre — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Marinha Mercante, ficando colocado na Capitania dos Portos de Barlavento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 25 de Setembro:

Carlos Rodrigues Filho, 1.º oficial, definitivo da Direcção-Geral da Marinha Mercante — concedidos nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença ilimitada, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante, na ausência do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 28 de Setembro de 1989:

Maria da Conceição de Deus Correia, escriturária-dactilógrafa, principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — exonerada das referidas funções a partir do dia 16 de Setembro do ano em curso.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 20 de Outubro de 1989:

José Luís Lopes Fernandes, técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1989.

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 3 de Maio de 1989:

José Maria Pereira, operário não qualificado (ajudante de 3.ª classe), do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 1.ª, código 38.3.5 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

De 15:

Emanuel de Jesus Galina Monteiro, técnico de 2.ª classe, provisório, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em serviço na Junta dos Recursos Hídricos. Conselho Nacional de Águas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 1.ª, código 38.3.5 do subsídio atribuído ao Conselho Nacional de Águas, — Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, Gabinete do Ministro. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

De 12 de Junho:

Domingos Moreno, auxiliar de 1.ª classe, provisório da Junta dos Recursos Hídricos — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 1.ª, código 38.3.5 do subsídio atribuído ao Conselho Nacional de Águas, — Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, Gabinete do Ministro. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

De 13 de Setembro:

Lígia Maria Morais de Matos, habilitada com o Curso de Formação para técnicos do Desenvolvimento Rural — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural, ficando colocada na ilha do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 20:

Szász Noémi Reka, licenciada em engenharia mecânica de máquinas — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 16 de Outubro:

David Lopes da Rosa, técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe da Direcção-Geral do Fomento Agrário — concedidos 6 (seis) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

Pedro Andrade Gonçalves, mecânico principal do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada prorrogada por mais noventa dias, a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1989.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Julho de 1989:

Dr.ª Maria Helena Santa Rita Vieira, presidente por substituição de Investigação das Pescas — colocada em co-

missão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, no período de 7 a 25 de Agosto do corrente ano, em que participou num seminário sobre Gestão de Pescas que teve lugar em Canadá.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 1.º, código 38.3.2 do INIP.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989:

De 31:

Flávio Alves Ereio Delgado — integrado definitivamente na Função Pública, na categoria de técnico principal do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas. (Direcção-Geral de Pecuária).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 20 de Agosto:

Deolinda Baptista Carvalho, professora de 3.º nível, 3.ª classe, de nomeação provisória, da Escola do Ensino Básico Complementar da Achada Santo António — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 30 dias, a fim de participar num estágio de aperfeiçoamento para professores que leccionam a língua francesa, em França, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro 1989).

De 25:

José Manuel Lomba de Moraes, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um seminário sobre Planeamento Familiar, a ter lugar em Japão, por um período de 1 mês, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Outubro de 1989).

De 30:

Maria Amélia Conceição Fernandes, professora de 3.º nível, 3.ª classe, provisória, da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 30 dias, a fim de participar num estágio de aperfeiçoamento profissional para professores que leccionam a língua francesa em França, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1989).

Joanita Monteiro Caetano de Sales Piloto, professora de 3.º nível, 3.ª classe, interina, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira — colocada, em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 30 dias, a fim de participar num estágio de aperfeiçoamento para professores que leccionam a língua francesa, em França, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

De 1 de Setembro:

Maria Lídia dos Reis Freire Correia, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Pública — exonerada a seu pedido das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1989).

De 14:

Daniel dos Santos Lobo, 2.º verificador do quadro técnico aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 12 meses, a fim de frequentar um curso de programador-analista, em França, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1989).

De 20:

Mecilde da Glória Centeio Fontes, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de efectuar uma formação em neurologia, por um período de 24 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Outubro de 1989).

De 21:

Antão Manuel Fortes, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração Geral do Ministério da Indústria e Energia — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-

-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num curso de formação «Energia e Desenvolvimento», no Centro de Estudos para o Desenvolvimento Internacional em Portugal, por um período de 6 semanas, a partir do dia 29 de Setembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

De 22:

Júlio Ramos Lopes Costa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Administração Pública—concedido seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1989.— (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Outubro de 1989)

De 25:

Leonilde Euridice Martins dos Reis Borges Ribeiro, 3.º oficial interino da Direcção-Geral da Administração Pública—exonerada do referido cargo, com efeitos a partir de 5 de Setembro do corrente ano.

Maria do Carmo Semedo Tavares, 3.º oficial, provisória, da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros—colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de três meses, a fim de frequentar um curso na área de Secretariado para a Gestão de Recursos Humanos, que terá lugar em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1989).

Ernesto Rocha, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde—colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de especialização em Ginecologia e obstetrícia, no Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data de embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1989).

Cristina Semedo Afonso, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração Pública—reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 3.º, do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1989).

Adriano Augusto Furtado Mendes, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Extensão Rural, prestando serviço no INIA—colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do Decreto n.º 1/87, a fim de frequentar um estágio nos EUA, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente— (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1989).

Emanuel Mendes de Andrade Rodrigues, 3.º oficial provisório da Direcção-Geral da Administração Pública—exonerado do referido cargo, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 1989.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Maria Isabel Pereira Gonçalves, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo em comissão de serviço as funções de secretária do Ministro—colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de três meses, a fim de frequentar um curso na área de Secretariado para a Gestão de Recursos Humanos, que terá lugar em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Governo:

De 28 de Setembro de 1989:

Helena Augusta Almeida Fontes, técnica superior de 3.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo—concedida nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, a partir de 26 de Setembro de 1989 inclusivé.

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado:

De 16 de Outubro de 1989:

Eduíno Santos Teixeira, 2.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço Militar	2	7	29
De 1 de Agosto de 1964 a 4 de Junho de 1975	10	11	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	8	12

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1989...	13	6	27
Total ...	29	10	12

De 25:

César Lopes, operário qualificado de 1.ª classe, do quadro da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Fevereiro de 1947 a 29 de Julho de 1950...	3	5	29
Tempo de serviço Militar ...	1	9	—
De 15 de Maio de 1960 a 4 de Julho de 1975 ...	15	1	20
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	4	—	27

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1989 ...	14	1	27
Total ...	38	7	13

De 30:

Helena Isabel Lopes Moreno, servente da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Outubro de 1977, a 31 de Dezembro de 1987 ...	10	3	1

De 31:

Maria Luísa Vieira Queirós Figueira, professora artesão do Centro Nacional de Artesanato, S. Vicente — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 20 de Outubro de 1964 a 10 de Agosto de 1965 ...	—	9	21
De 23 de Outubro de 1965 a 4 de Agosto de 1966 ...	—	8	12
De 1 de Outubro de 1966 a 10 de Agosto de 1967 ...	—	10	10
De 2 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1988 ...	—	10	—

De 1 de Outubro de 1968 a 10 de Agosto de 1969 ...

De 1 de Outubro de 1968 a 10 de Agosto de 1969 ...	—	10	10
--	---	----	----

De 18 de Outubro de 1969 a 31 de Julho de 1970 ...

De 18 de Outubro de 1969 a 31 de Julho de 1970 ...	—	9	14
--	---	---	----

De 1 de Outubro de 1970 a 31 de Julho de 1971 ...

De 1 de Outubro de 1970 a 31 de Julho de 1971 ...	—	10	1
---	---	----	---

De 1 de Agosto de 1971 a 30 de Setembro de 1972 ...

De 1 de Agosto de 1971 a 30 de Setembro de 1972 ...	1	2	—
---	---	---	---

De 2 de Outubro de 1972 a 30 de Setembro de 1973 ...

De 2 de Outubro de 1972 a 30 de Setembro de 1973 ...	—	11	29
--	---	----	----

De 21 de Novembro de 1974 a 4 de Dezembro de 1974 ...

De 21 de Novembro de 1974 a 4 de Dezembro de 1974 ...	—	—	14
---	---	---	----

De 5 de Dezembro de 1974 a 4 de Julho de 1975 ...

De 5 de Dezembro de 1974 a 4 de Julho de 1975 ...	—	7	—
---	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	8	4
---	---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1988 ...	13	6	29
Total ...	23	7	24

De 7 de Novembro:

Custódio da Rocha Silva, 1.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local, exercendo em comissão de serviço, o cargo de secretário administrativo no Município do Sal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

No Município do Sal:

	A	M	D
De 7 de Novembro de 1953 a 4 de Julho de 1975 ...	21	7	28
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	4	3	29
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1976 ...	—	8	27
Sub-total ...	26	8	24

Ao Estado de Cabo Verde:

De 1 de Abril de 1976 a 31 de Julho de 1989 ...	13	4	1
Total geral ...	40	—	25

Despachos do Camarada Comandante-Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública, por delegação do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 14 de Setembro de 1989:

José de Pina, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço no Posto Policial de Porto Novo e João Baptista Fortes, agente das mesmas Forças, em

serviço no Comando do Agrupamento de S. Vicente — transferidos, reciprocamente, a seu pedido, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

De 2 de Outubro:

Manuel António Silva, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, da Esquadra da Ribeira Grande para o Comando do Agrupamento de S. Vicente.

De 5:

Manuel Ramos Medina, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço no Comando do Agrupamento de S. Vicente e Armando Mateus Silva, agente das mesmas Forças em serviço na Esquadra Policial da Ribeira Grande — transferidos, reciprocamente, a seu pedido, sem dispêndio para Fazenda Nacional.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Central, por delegação do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 21 de Outubro de 1989:

Joana Monteiro Semedo Moreira, escriturária-dactilógrafa principal da Direcção-Geral da Administração do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais noventa dias, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 1989,

Despacho do Camarada Director-Geral do Ensino, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 25 de Agosto de 1989:

Concelho de S. Vicente:

Maria Helena Nobre de Melo Monteiro, professora de posto escolar, contratada, em exercício na Escola n.º 9 de Chã de Cemitério — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 22 dias de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação, do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 23 de Setembro de 1989:

Maria Alice Andrade Silva, técnica profissional de 1.º nível, 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Agosto de 1989, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta para retomar as suas actividades profissionais».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 6 de Setembro de 1989:

Maria do Livramento Cardoso Oliveira Lima, técnica auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 31 de Agosto de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser dispensada de serviço nocturno».

Despacho da Camarada Directora-Geral do Hospital «Dr. Baptista de Sousa».

De 25 de Setembro de 1989:

José João Duarte Pinto, funcionário do Secretariado Administrativo de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1989, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas dadas de 28 de Julho a 17 de Setembro de 1989».

De 3 de Outubro:

Manuel dos Santos Correira, 2.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Setembro de 1989, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas dadas de 30 de Janeiro a 9 de Março de 1989».

De 7:

Manuel do Livramento Lopes, chefe de trabalho principal do Ministério das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto para o trabalho».

Lista definitiva dos candidatos admitidos aos concursos de ingresso de provas práticas para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.º classe, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Indústria e Energia, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 15 de Abril de 1989.

Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

- 1 — Alberto de Barros Semedo;
- 2 — Ana Paula Gonçalves de Barros;
- 3 — Ana Maria Lopes Amado;
- 4 — Ajita Delgado Lopes;
- 5 — Babiano Luís Monteiro Moreno;

- 6 — Fátima Filomena C. J. Pereira da Silva;
- 7 — Maria Gonçalves Montrond;
- 8 — Marize Helena Mendes dos R. Borges;
- 9 — Maria da Luz Medina Pires;
- 10 — Nair Gonçalves Ferreira.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, os interessados podem, no prazo de vinte dias, a contar da data da publicação deste anúncio, apresentar as suas reclamações e dar entrada na Direcção dos Serviços de Administração dos documentos em falta.

Lista provisória dos candidatos ao concurso de escri-turários-dactilógrafos principal e de primeira classe da Direcção-Geral da Administração Central do MDRP, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/89:

Para principal:

Admitidos:

Candidatos obrigatórios:

- Isabel Pereira da Silva;
- Maria Conceição Barros Tavares;
- Amélia Alice da Graça;
- Natalina Monteiro Lopes.

Candidatos não obrigatórios:

Maria Margarida Lopes Sanches Moreira.

Para 1.ª classe:

Admitidos:

Candidato obrigatórios:

- Rifa Maria Inês;
- Joana Gomes Rosa;
- Beda Martins Spencer.

Candidatos não obrigatórios:

Maria de Fátima Martins Amarante.

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para chefe de sessão, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/89:

Para chefe de sessão:

Admitido:

1.º oficial — Lourenço de Carvalho.

Excluído:

Técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe — José Eduardo Rodrigues Tavares a).

a) Por não ter o tempo mínimo exigido na classe imediatamente inferior àquele a que concorre.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que, por despacho de 31 do mês de Agosto do Director de Administração, por delegação do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança foi designado os indivíduos abaixo indicados para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, de todos os quadros do Ministério das Forças Armadas e da Segurança, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 20 de Maio findo:

Presidente:

Jorge Silves Ferreira, 1.º tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública.

Vogais:

João Domingos Baptista G. de Pina, tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública;

Maria Fernanda Mendes Varela, técnica auxiliar de Administração de 2.ª classe do Ministério das Forças Armadas e do Segurança.

Secretário:

José Luís Silva Moreira, sub-tenente das Forças Armadas Revolucionárias do Povo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/71, de 15 de Novembro, foi designado pelo Delegado do Governo do concelho do Porto Novo, o escriturário-dactiló-gaaf de 1.ª classe, do quadro privativo do concelho do Porto Novo, António Manuel Lopes Fortes, para substituir o Secretário Administrativo, André da Mota Cruz, durante o período em que este se encontrava de licença disciplinares, de 23 de Abril, a 5 de Julho do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1989).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, página 569, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 17 de Julho de 1989, respeitante à transferência de Sílvia Maria Castro Fortes Cardoso, professora de 4.º nível, 3.ª classe, de novo se publica o seguinte.

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 17 de Julho de 1989:

Sílvia Maria Castro Fortes Cardoso, professora de 4.º nível, 3.ª classe, provisório, do Liceu «Ludgero Lima» — transferida, a seu pedido, para o Liceu de Santa Catarina, na mesma categoria e situação, com efeitos a partir de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Recursos Humanos na Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 7 de Novembro de 1989. — O Director dos Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 08/11/89

N.º 179

Praças	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	22\$27	25\$61
Alemanha	Marco	40\$47	43\$71
América 1 e 2	Dólares	74\$35	80\$34
América 5 a 1000	Dólares	74\$85	80\$84
Austria	Xelim	5\$75	6\$21
Bélgica	Franco	1\$80	2\$03
Canadá 1 e 2	Dólares	63\$43	68\$55
Canadá N. Grandes	Dólares	63\$93	69\$05
Dinamarca	Coroa	10\$43	11\$26
Espanha	Peseta	0\$593	0\$676
Finlândia	Markka	17\$49	18\$89
França	Franco	11\$94	12\$90
Holanda	Florim	35\$85	38\$72
Inglaterra	Libra	118\$15	127\$60
Itália	Lira	0\$051	0\$057
Japão	Iene	0\$478	0\$540
Noruega	Coroa	10\$80	11\$67
Portugal	Escudo	0\$473	0\$0511
Senegal	C.F.A.	0\$233	0\$252
Suécia	Coroa	11\$64	12\$57
Suíça	Franco	46\$11	49\$80

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 8 de Novembro de 1989. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Consumo «ESCOLACTIVA»:

É constituída e será regida pelo Estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis às organizações cooperativas, uma Cooperativa de Consumo denominada «ESCOLACTIVA» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral constitutiva approve os Estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede em S. Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, de utilidade doméstica e de uso corrente e factores de produção, em condições favoráveis de preço e qualidade;
- Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir para a melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados familiares;
- Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros do crédito usurário;
- Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacita-

ção profissional e técnica dos seus membros e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;

e) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural social e económico.

O capital da Cooperativa é de 352 000\$ (trezentos e cinquenta e dois mil escudos). É variável, sendo 2 000\$ (dois mil escudos) a parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele, pelo Presidente do Conselho de Direcção.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 40 000\$ (quarenta mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob o n.º 153 a fls. 153/89 do livro de «Matricula».

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 5 de Outubro de 1989. — O Presidente, *Cândido Santana*.

(177)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Notariado

e Identificação

Cartório Notarial da Região

de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/B, de fls. 98 verso a 99 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de sete de Novembro do ano em curso, na qual, António Ludgero Correia, solteiro, maior, funcionário público, natural desta ilha de Santiago, residente em Vila Nova, subúrbios desta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Travessa de Vila Nova, construído de alvenaria de pedra basáltica e blocos maciços assentes com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado, composto de quatro compartimentos, confrontando do Norte com herdeiros de Alexandra Sanches Tavares, do Sul com Lídia Sanches Tavares, do Leste com herdeiros de Maria Sanches Tavares e do Oeste com a via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil cento e setenta e seis, com o rendimento colectável de quinze mil e trezentos escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e seis mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00 = 125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos) — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 8 585/89.

(178)